

CEB PARTICIPAÇÕES S.A. - CEBPar

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (EM MILHARES DE REAIS, EXCETO QUANDO INDICADO DE OUTRA FORMA)

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	Nota	31/12/25	31/12/24	PASSIVO	Nota	31/12/25	31/12/24
Ativo Circulante				Passivo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	27.202	19.858	Contas a pagar	10	1.258	401
Concessionários e permisscionários	4	3.002	2.923	Salários e encargos sociais	11	263	194
Impostos a recuperar	2	7	7	Impostos e contribuições sociais	12	883	649
Repactuação do Risco Hidrológico	6a)	76	76	Dividendos mínimos obrigatórios	15,2	8.809	8.652
Serviços em curso	13	-	208	Pesquisa e Desenvolvimento	13	227	355
Créditos com Controladas e Consorciadas	5	6.032	827	Outras obrigações	14	484	314
Outros créditos	5.1	297	266			11.924	10.565
		36.611	24.158				
Ativo Não Circulante				Passivo Não Circulante			
Caupões e depósitos vinculados	103	103	103	Provisões contingenciais	22	55	30
Repactuação do Risco Hidrológico LP	6a)	472	547	Outras obrigações		39	193
Outros créditos ativo não circulante		-	2			94	223
		575	652				
Realizável a Longo Prazo				Patrimônio Líquido			
Investimentos	7a)	4.948	7.034	Capital Social	15.1	21.270	21.270
Imobilizado	8	17.808	17.266	Reserva de lucros	15.2	29.918	21.109
Intangível	9	19.705	4.006	Adiantamento futuro aumento de capital	15.3	16.492	-
		43.036	28.958	Outros resultados abrangentes		(51)	(51)
Total do Ativo		79.647	53.116	Total do Passivo e do Patrimônio Líquido		79.647	53.116

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Reservas de lucros							Total
	Capital Social	Reserva Legal	Reserva de Expansão de Lucros	Reserva de lucros a realizar	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	Dividendos Adicionais Propostos	Outros Resultados Abrangentes	
Saldos em 31 de dezembro de 2023	21.270	4.254	-	6.207	-	8.186	(51)	39.866
Operações com acionistas:	-	-	-	-	-	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	(6.190)	-	(6.190)
Lucro Líquido do Período	-	-	-	-	-	-	17.304	17.304
Reserva de lucros a realizar	-	-	-	1.996	-	(1.996)	-	-
Dividendos declarados 2024	-	-	-	-	-	8.652	-	8.652
Dividendos adicionais propostos 2024	-	-	-	-	-	-	(8.652)	(8.652)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	21.270	4.254	-	8.203	-	8.652	(51)	42.328
Operações com acionistas:	-	-	-	-	-	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	(8.652)	-	(8.652)
Lucro Líquido do Período	-	-	-	-	-	-	17.618	17.618
Reserva de Expansão de Lucros	-	-	-	8.652	-	-	-	8.652
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-	-	-	-	16.492	-	-	16.492
Dividendos declarados 2025	-	-	-	-	-	8.809	-	8.809
Dividendos adicionais propostos 2025	-	-	-	-	-	-	(8.809)	(8.809)
Saldos em 31 de dezembro de 2025	21.270	4.254	8.652	8.203	16.492	8.809	(51)	67.629

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS - INFORMAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

1. Contexto Operacional e Informações Gerais

1.1. Objetivo Social: A CEB Participações S. A. ("CEBPar") é uma sociedade anônima de capital fechado, controlada pela Companhia Energética de Brasília – CEB. Foi constituída em 26 de janeiro de 2000 e autorizada a funcionar através da Lei Distrital nº 1.788, de 27/11/1997. Tem sua sede social localizada na cidade de Brasília-DF. A CEBPar tem como objeto social comprar e vender participações acionárias ou cotas de outras empresas energéticas, de telecomunicações e de transmissão de dados, mediante comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira, vedada a participação em entidades sem fins lucrativos. A CEBPar participa da empresa Corumbá Concessões, S.A., com 1,5355% de seu capital (Nota 7.a) e no Consórcio Cemig-CEB, que é responsável pela Usina Hidroelétrica de Queimado – UHE Queimado, com 17,5% (Nota 1.3). Atualmente, a CEBPar e a Terracap uniram forças em um inovador projeto de geração distribuída (GD). O foco é a construção de uma usina de energia solar fotovoltaica de 3MW, que visa otimizar o consumo energético. A usina suprirá aproximadamente 5,7% da demanda do grupo CEB e 7,3% da Terracap. A maior parte da energia produzida, cerca de 87%, será destinada ao Supremo Tribunal Federal (STF) por meio de um contrato de aluguel (Nota 7c). **1.2. Concessão:** O contrato de concessão nº 06/97, foi firmado em 18 de dezembro de 1997, com a União e o Consórcio Cemig – CEB ("Consórcio"), para exploração do potencial de energia hidráulica localizado no Rio Preto, entre os Municípios de Umuarama, no Estado de Minas Gerais, e Cristalina, no Estado de Goiás, denominado UHE Queimado, com potência mínima instalada de 105 MW, bem como do respectivo Sistema de Transmissão Associado, que inclui uma linha de transmissão de cerca de 40 km, conectada na tensão de 138 kV, na subestação Uhai-3, de propriedade da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig. O prazo da concessão para o aproveitamento hidrelétrico foi inicialmente estabelecido em 35 anos, contados a partir de 1997. Este prazo é prorrogável a critério exclusivo do Poder Concedente, mediante requerimento das concessionárias do consórcio com antecedência mínima de 36 meses do encerramento. Em 2021 e 2025, houve ampliações do prazo de outorga, conforme detalhado abaixo: a) **Resolução Homologatória nº 2.932:** Em 14 de setembro de 2021, a Resolução Homologatória nº 2.932 reemitiu pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), foi um marco regulatório fundamental no contexto da gestão do Risco Hidrológico (GSF) do setor de geração de energia no Brasil. Seu objetivo principal foi homologar e formalizar os prazos de extensão das outorgas concedidas às usinas hidrelétricas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia (MRE) que aderiram à repactuação do GSF, o ato administrativo da ANEEL conferiu validade e executividade à extensão dos prazos de concessão ou autorização das usinas hidrelétricas, selando o acordo de repactuação do Risco Hidrológico, conforme previsto na Lei nº 14.182/2021. Para a Usina de Usina de UHE – Queimado, a extensão do prazo de concessão foi de 556 dias, efetivando um novo prazo de concessão até 27 de junho de 2034 (vide nota explicativa 6b). b) **Mecanismo Interconectado – MIP 1.300/2025:** Em maio de 2025, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 1.300 com o objetivo de promover uma reforma estrutural no setor elétrico, abordando, entre outros temas, a resolução do elevado passivo decorrente da judicialização do Risco Hidrológico (GSF) no Mercado de Curto Prazo (MCP). Essa MP estabelece a base legal para a realização de um leilão de créditos. Este mecanismo concilia o interesse dos agentes de geração de energia e a necessidade de restabelecer a liquidez do mercado. As empresas consorciadas da Usina Hidrelétrica de Queimado, Cemig Geração e Transmissão (Cemig GT) e CEB Participações (CEBPar), formalizaram seu interesse em participar do leilão que visou a extensão da outorga de concessão da usina por um período de até 7 (sete) anos. Tal manifestação de interesse foi devidamente registrada na Ata da 133ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Consórcio Cemig-CEB. O principal motivo para essa decisão era a existência de contratos de comercialização de energia no ambiente regulado que se estendem para além do período da concessão atual da UHE Queimado. Especificamente, a Cemig GT possui um Contrato de Compra de Energia (PPA) válido até dezembro de 2036, e o contrato da CEB Participações se estendia até dezembro de 2037. Os valores de energia estabelecidos nesses contratos são substancialmente mais altos que os praticados atualmente no mercado atacatista vigente: Cemig GT: R\$ 337,45/MWh (com referência a dez/2024), para um volume de 47 MW médios; CEBPar: R\$ 325/MWh (com referência a dez/2024), para um volume de 9 MW médios. O estudo de Valuation conduzido pela área de Comercialização e Regulação da CEB Holding analisou dois cenários propostos: i) **Cenário Regulado (ACR):** A projeção considerou a regulamentação dos Contratos de Compra e Venda de Energia (PPAs) no Ambiente de Contratação Regulada (ACR) até 2037, o que resultaria em uma margem líquida de 28%. ii) **Cenário Livre (ACL):** Neste cenário, a projeção de comercialização para a CEB Participações (CEBPar) inicia-se no Ambiente de Contratação Livre (ACL) a partir de 2028. Embora a venda de energia no ACL resulte em preços unitários menores em comparação ao ambiente regulado, a análise de viabilidade demonstrou que a margem líquida da CEBPar se manterá em 11% a partir de 2039. Assim o estudo concluiu que a extensão da outorga, via leilão, representava uma oportunidade promissora do ponto de vista econômico-financeiro. Adicionalmente, a análise identificou benefícios como a redução do custo de capital e o aumento da eficiência na estrutura de OPEX (Despesas Operacionais). Para a habilitação e participação no leilão CEBPar em 01/2025, membros indicados pelo consórcio propuseram que a Cemig GT atuasse como comprador em nome do grupo, realizando o aporte total de R\$ 250 mil, que se refere à habilitação da participação do Consórcio de Queimado no Leilão CCEE nº 01/2025. O leilão de títulos foi realizado em 1º de agosto de 2025, resultando na aquisição de 7.539 títulos pelo valor unitário de R\$ 12,500, totalizando um montante de R\$ 94.238 milhões. A CEB Participações (CEBPar) realizou o aporte de R\$ 16,492 milhões, que corresponde à sua cota-parte de 17,5% do montante total arrematado no leilão. Com a conclusão do certame e a aquisição dos títulos, outorga de concessão da UHE Queimado foi estendida por 7 (sete) anos, estabelecendo o novo prazo de vigência até julho do 2041 (vide nota explicativa 9b). Ao final da concessão, todos os bens e instalações vinculados ao Aproveitamento Hidrelétrico e ao Sistema de Transmissão Associado passarão a integrar o patrimônio da União, mediante indenização às Concessionárias dos investimentos ainda não amortizados, desde que tenham sido aprovados pelo Poder Concedente. A energia elétrica gerada pela UHE Queimado é para uso exclusivo das partes concessionárias, na condição de produtores independentes, na proporção da sua participação na formação do Consórcio Cemig-CEB como segue:

Concessionárias	Participação
Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig	82,5%
Companhia Energética de Brasília – CEB	17,5%
Total	100,0%

1.3. Consórcio Cemig - CEB: A Cemig e a CEB constituíram em 1997 o Consórcio Cemig – CEB, através do Contrato de Constituição do Consórcio, cujo objeto é a exploração compartilhada de uso de bem público para a exploração do Aproveitamento Hidroelétrico de Queimado e Sistema de Transmissão Associado (UHE Queimado), hoje UHE Queimado, nos termos do Contrato de Concessão nº 06/97, e respectivos aditivos da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. A Cemig é considerada Líder do Consórcio, sendo responsável perante a ANEEL pelo cumprimento das obrigações descritas do Contrato de Concessão, sem prejuízo da responsabilidade solidária da CEBPar. A participação de cada Concessionária segue a proporção definida no Contrato de Concessão. Dessa forma, as alterações realizadas no Contrato de concessão através dos 1º e 2º aditivos também foram refletidas no Consórcio Cemig – CEB, composto atualmente por Cemig Geração e Transmissão S.A. e CEB Participações S.A. A Administração do Consórcio é exercida de forma compartilhada entre as Concessionárias, através de duas Diretrias, uma Administrativa e Financeira, a cargo da CEB Participações, e outra de Operação, a cargo da Cemig Geração e Transmissão, além de um Conselho Deliberativo. O Consórcio não tem personalidade jurídica nos termos do artigo 278 da Lei nº 6.404/76, sua constituição foi feita de acordo com o artigo 279 desta referida Lei, portanto, não gera receita de venda de energia. As despesas necessárias a operação e manutenção da usina são diretamente suportadas pelas Empresas Consorciadas, na medida em que tais recursos são necessários e na proporção de

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	Notas	31/12/25	31/12/24
Receita operacional líquida		16	28.218
Custo com energia elétrica e operação		17	(7.991)
Lucro operacional bruto		20.227	18.572
Receitas / (Despesas) Operacionais			
Gerais e administrativas	18	(6.296)	(4.097)
Resultado de equivalência patrimonial	7	1.901	2.214
		(4.395)	(1.883)
		15.832	16.689

Resultado antes do Resultado Financeiro

	Notas	31/12/25	31/12/24
Resultado Financeiro			
Receitas financeiras	19	4.316	2.330
Despesas financeiras		(33)	(23)
		4.283	2.307
		20.115	18.996

Resultado antes dos tributos

	Notas	31/12/25	31/12/24
Imposto de Renda e Contribuição Social			
Imposto de Renda		(1.753)	(1.171)
Contribuição Social		(744)	(521)
		(2.497)	(1.692)
		17.618	17.304

Lucro Líquido do Período

	Notas	31/12/25	31/12/24
Lucro Básico e Diluído por Ação		0,8283	0,8135

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

	Notas	31/12/25	31/12/24
Lucro Líquido do Período		17.618	17.304
Outros Resultados Abrangentes		-	-
Total dos Resultados Abrangentes		17.618	17.304

cativa 4. ii) **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes:** A Companhia não apresenta instrumentos financeiros classificados nesta categoria. iii) **Ativos financeiros mensurados ao valor justo do resultado:** Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são classificados nessa categoria, os ativos financeiros que não sejam mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes. Compreende o saldo de caixa e bancos e equivalentes de caixa (Nota Explicativa 4). Suas variações são reconhecidas no resultado do período, na rubrica "Receitas financeiras" ou "Despesas financeiras", dependendo do resultado obtido. iv) **Deterioração de ativos financeiros:** A Companhia avalia, na data do encerramento do exercício, se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros é considerado deteriorado quando existirem evidências objetivas da redução de seu valor recuperável, sendo estas evidências o resultado de um ou mais eventos que ocorreram após o reconhecimento inicial do ativo, e quando houver impacto nos fluxos de caixa futuros estimados. No caso de investimentos patrimoniais, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do custo é considerado evidência objetiva de redução ao valor recuperável. **2.7. Concessionárias e Permisscionários:** O valor incluso nesta conta representa a venda de energia conforme contrato bilateral de compra e venda de energia elétrica, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas até a data do balanço, além dos valores a serem liquidados no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE (Nota Explicativa 4). **2.8. Investimentos em Coligadas:** As coligadas são aquelas entidades nas quais a Companhia, direta ou indiretamente, tenha influência significativa na Administração, mas não controle sobre as políticas financeiras e operacionais. A influência significativa supostamente ocorre quando a Companhia, direta ou indiretamente, mantém entre 20% e 50% das ações ou quotas com poder de voto da outra entidade. Os investimentos em coligadas são contabilizados por meio do método de equivalência patrimonial e são reconhecidos inicialmente pelo custo. Os investimentos da Companhia estão liquidados de quaisquer perdas por redução do valor recuperável, quando aplicável. ii) **Operações controladas em conjunto:** Operações controladas em conjunto são aqueles empreendimentos sobre cujas atividades a Companhia, direta ou indiretamente, controla em conjunto com outro(s) investidor(es), por meio de acordo contratual que exige consentimento unânime para as decisões financeiras e operacionais. Uma operação controlada em conjunto é uma operação na qual cada empreendedor utiliza seus próprios ativos como o objetivo das operações em conjunto. iii) **Consórcio – UHE Queimado:** A Companhia registra a quota-parte dos ativos, passivos e resultados das operações de consórcio de acordo com a correspondente participação detida no consórcio, uma vez que estes investimentos são considerados "joint operations", de acordo com os requerimentos do IFRS 11. **2.9. Imobilizado:** Os itens do imobilizado são mensurados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas, quando aplicável. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pelo Grupo inclui: o custo de materiais e mão de obra direta; quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condições necessários para que esses sejam capazes de operar de forma adequada; e custos de empréstimos e financiamentos sobre ativos qualificáveis. Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado), são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado. Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado. A depreciação e amortização são calculadas sobre o saldo das imobilizações em serviço e investimentos em Consórcios, pelo método linear, mediante aplicação das taxas determinadas pela ANEEL para os ativos relacionados às atividades de energia elétrica, e refletem a vida útil estimada dos bens. As principais taxas de depreciação dos bens do Ativo Imobilizado estão demonstradas na Nota explicativa 8. **2.10. Intangível:** Ativos intangíveis com vida útil definida, adquiridos separadamente, são registrados ao custo, deduzido da amortização e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. A amortização é reconhecida linearmente com base na vida útil estimada dos ativos. A vida útil estimada e o método de amortização são revisados no fim de cada exercício e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente (Nota 9). **2.11. Passivos financeiros:** Os passivos financeiros podem ser classificados como Custo Amortizado ou Valor Justo por meio do resultado. A Companhia possui somente passivos financeiros classificados como Custo Amortizado, sendo reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento e baixados quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vendidas. Os passivos financeiros classificados como Custo Amortizado são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são mensurados pelo método de juros efetivos. A Companhia tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: Fornecedores (Nota 10), Impostos e contribuições sociais (Nota 11), Pesquisa e desenvolvimento (Nota 12) e demais obrigações (Nota 13). **2.12. Contas a pagar:** As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. **2.13. Impostos e contribuições sociais:** A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social, que são apurados de acordo com a legislação tributária vigente. A Companhia optou pelo regime de tributação do Lucro Presumido no exercício de 2025 e o imposto de renda e a contribuição social correntes são reconhecidos pelo regime de competência. As antecipações ou os valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a previsão de sua realização. A administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações, as quais a regulamentação fiscal requer interpretações e estabelece provisões quando apropriado. **2.14. Demais ativos e passivos:** Os outros ativos estão apresentados pelo valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas até a data do balanço, deduzidos por provisão para perdas e/ou ajuste a valor presente, quando aplicável. As outras obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, das variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço. **2.15. Capital Social – Ações ordinárias:** Ações ordinárias são classificadas como patrimônio líquido. Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações e opção de ações são reconhecidos como dedução do patrimônio líquido, líquido de quaisquer efeitos tributários. Os dividendos mínimos obrigatórios, conforme definido em Estatuto, são reconhecidos como passivo. **2.16. Reserva legal:** Constituída de 5% sobre o lucro líquido do exercício, conforme art. 193 da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07, até o limite de 20% do capital social realizado (Nota 15.2.a). **2.17. Reconhecimento da receita: i) Receita de comercialização de energia:** De forma geral, as receitas são reconhecidas quando existem evidências convincentes de acordos, quando ocorre a entrega de mercadorias ou quando os serviços são prestados, os preços são fixados ou determinados, e o recebimento é razoavelmente assegurado, independente do efetivo recebimento do dinheiro. As receitas de venda de energia são registradas com base na energia comercializada e nas tarifas especificadas nos termos contratuais ou vigentes no mercado. A receita pela venda da energia elétrica gerada pela Usina de Queimado, assim como os custos correspondentes decorrentes da geração da energia elétrica, é reconhecida pelo regime de competência, na proporção de sua participação como concessionária, sendo comercializada por meio de contratos bilaterais com comercializadores de energia elétrica. ii) **Receita em realização de prestação de serviços:** A receita proveniente da prestação de serviços administrativos e financeiros para o Consórcio Cemig-CEB é reconhecida de acordo com o período de realização dos serviços. **2.18. CPCs/IFRSs novas e revisadas já emitidas, porém ainda não adotadas:** As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício de 2025. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC). A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor. i) **IFRS 18 – Apresentação e Divulgações nas Demonstrações Financeiras:** A IFRS 18 substitui a IAS 1, transportando diversas das exigências na IAS 1 para IAS 8 e IFRS 7. A IFRS 18 introduziu novas exigências para: a) Apresentar categorias específicas e subcategorias definidas na demonstração do resultado; b) Apresentar divulgações sobre as medidas de desempenho definidas pela administração (MPMs) nas notas explicativas às demonstrações financeiras; e c) Melhorias vinculadas aos requisitos de agregação e desagregação de informações. A Companhia deve aplicar a IFRS 18 para períodos de relatório anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027, sendo permitida a adoção antecipada. As alterações à IAS 7 e IAS 33, bem como a IAS 8 e IFRS 7 revisadas, entram em vigor quando a entidade aplicar a IFRS 18. A IFRS 18 exige aplicação retrospectiva com o impacto sobre as Demonstrações Financeiras. ii) **Alterações ao IFRS 9 e IFRS 7 – Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros:** Em 30 de maio de 2024, o IASB emitiu alterações à IFRS 9 – Instrumentos Financeiros e IFRS 7 – Instrumentos Financeiros. Evidenciação para responder a questões práticas recorrentes, melhorar o entendimento, bem como incluir novos requisitos aplicáveis a empresas em geral e não apenas às instituições financeiras. As alterações são aplicáveis para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2026, sendo permitida a adoção antecipada. Se uma entidade optar por aplicar essas alterações em um período anterior, ela deverá: a) Aplicar todas as alterações ao mesmo tempo e divulgar esse fato; ou b) Aplicar apenas as alterações relacionadas à classificação de ativos financeiros para esse período anterior e divulgar esse fato. As alterações devem ser aplicadas retrospectivamente, de acordo com a IAS 8, com exceções específicas. A Companhia espera que a aplicação dessas alterações não tenha um impacto sobre as Demonstrações Financeiras no futuro. iii) **IFRS 19 – Subsidiárias sem Responsabilidade Pública:** Divulgações: A IFRS 19 permite que uma subsidiária elegível (definida como subsidiária que não possui responsabilidade pública e que sua controladora final ou qualquer controladora intermediária

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

	31/12/25	31/12/24
1 - Receitas		
Venda de Energia Elétrica	29.123	25.137
Prestação de Serviços	1.442	1.376
	30.565	26.513

2 - Insumos Adquiridos de Terceiros

Serviços de Terceiros	(4.007)	(3.522)
Taxa de Fiscalização ANEEL	(79)	(76)
Operações com energia elétrica	(1.601)	(121)
Repactuação do Risco Hidrológico Lei 13.203/15	(76)	(76)
Custo pelo Uso do Sistema de Transmissão	(1.822)	(1.745)
Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos	(585)	(481)
Outras Despesas	(870)	(487)
	(9.040)	(6.508)
	21.525	20.005

3 - Valor Adicionado Bruto (1-2)

4 - Depreciação, Amortização e Exaustão		
Depreciação	(708)	(808)
Amortização	(799)	(427)
	(1.507)	(1.235)
	20.018	18.770

CEB PARTICIPAÇÕES S.A. - CEBPar

foi publicado no Diário Oficial a Lei nº 14.052/20, que alterou a Lei nº 13.203/15, estabelecendo novas condições para repactuação do risco hidrológico referente à parcela dos custos incorridos com o GSF (Generation Scaling Factor), assumido pelos titulares das usinas hidrelétricas participantes do Mecanismo de Realocação de Energia (MRE) desde 2012, com o agravamento da crise hídrica, a qual criou a base legal para repactuação do GSF no ACL – Ambiente de Comercialização Livre. A alteração legal teve como objetivo a compensação de valores aos titulares das usinas hidrelétricas participantes do MRE em face de riscos não hidrológicos causados por: (i) empreendimentos de geração denominados estruturais, relacionados à antecipação da garantia física, (ii) às restrições na entrada em operação das instalações de transmissão necessárias ao escoamento da geração dos estruturais; e (iii) por geração fora da ordem de mérito e importação. O ressarcimento destes custos adicionais arcados pelas geradoras de energia foi por meio da extensão da concessão, limitada ao período máximo de 7 (sete) anos, condicionada à desistência de eventuais ações judiciais ou do direito de discutir questões relacionadas ao MRE pelos agentes elegíveis. Como resultado da nova regulamentação, a Administração da CEB Participações S.A. assinou em 27 de setembro de 2021, o termo de aceitação de prazo de extensão de outorga e de desistência e renúncia ao direito de discutir a isenção ou a mitigação de riscos hidrológicos relacionados ao Mecanismo de Realocação de Energia – MRE. Consequentemente, a Companhia obteve a extensão da sua concessão em 556 dias, assim, o encerramento da concessão passou a ser em 27 de junho de 2024 (antes 18 de dezembro de 2023). A extensão do prazo de concessão pelo presente concessão possui critérios indicados pela norma CPC 04 (R1) – Ativo Intangível e foi reconhecido pelo montante de R\$ 4.703.338,18 (quatro milhões, setecentos e três mil, trezentos e trinta e oito reais e dezoto centavos), nos quais refletem as expectativas atuais ao mercado futuro, conforme normas adotadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. O saldo será amortizado linearmente até o final do novo prazo de concessão, a contrapartida foi contabilizada como recuperação de custos de energia.

7. Investimentos

a) Avaliação pelo Método de Equivalência Patrimonial: A CEBPar possui, atualmente, participação de 1,5355% na empresa Corumbá Concessões S.A. (“Corumbá”), que foi fundada em 06 de setembro de 2000, e tem por objetivo social a atividade de exploração do Aproveitamento Hidrelétrico de Corumbá IV, no Rio Corumbá, localizado no Município de Luziânia – GO, para a produção de energia elétrica e demais obras complementares. O Contrato de concessão nº 93/2000, firmado com a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL em 8 de dezembro de 2000, garante à Companhia o direito de exploração do potencial de energia elétrica da Central Geradora Corumbá IV, com potência instalada de 127 MW. A Concessão tem prazo original de 35 anos, podendo ser prorrogada em final, por critério exclusivo do Poder Concedente, sendo que o prazo vem sendo estendido ao longo dos períodos. Foram 95 dias, pela Repactuação do Risco Hidrológico, 438 dias, pelo Despacho nº 283/2017, publicado no DOU em 02 de fevereiro de 2017 e 1137 dias, pela Resolução Homologatória nº 2.932, de 14 de setembro de 2021, assim, o prazo de concessão foi estendido até 3 de julho de 2040. Os principais números do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado da investida são assim apresentados:

	31/12/25	31/12/24
Ativo		
Circulante	56.062	40.055
Não Circulante	457.183	473.369
Realizável a longo prazo	2.869	3.896
Imobilizado	437.461	451.326
Intangível	16.853	18.147
	513.245	513.424
Passivo		
Circulante	52.984	20.913
Outros passivos circulantes	52.984	20.913
Não Circulante	138.229	34.450
Provisão para causas judiciais	8	8
Outros passivos não circulantes	138.021	34.442
Patrimônio Líquido	322.232	458.061
	513.245	513.424

Demonstração do Resultado do Exercício

	31/12/25	31/12/24
Receita Líquida	311.149	281.245
(-) Custo com geração de energia e operação	(97.908)	(59.468)
Lucro Bruto	213.241	221.777
(-) Despesas Operacionais Líquidas	(11.337)	12.312
Resultado Operacional	201.904	234.089
Resultado financeiro líquido	8.158	4.234
Lucro antes de impostos	210.062	238.323
Impostos	(61.174)	(70.751)
Lucro Líquido do período	148.888	167.572

As Demonstrações Financeiras da Corumbá Concessões, relativas ao período encerrado em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram uma opinião sem ressalvas em 25 de fevereiro de 2026. A movimentação deste investimento está demonstrada como segue:

	Saldo em 31 de dezembro de 2023	2024
Equivalência Patrimonial	2.214	6.764
Recebimento de Dividendos	(1.896)	2.214
Dividendos a Receber	(48)	2.214
Saldo em 31 de dezembro de 2024	7.034	7.034
Equivalência Patrimonial	1.901	1.901
Recebimento de Dividendos	(3.936)	1.901
Dividendos a Receber	(51)	1.901
Saldo em 31 de dezembro de 2025	4.948	4.948

A redução no saldo do investimento em 31 de dezembro de 2025 reflete os dividendos recebidos no exercício, evidenciando a recuperação de parte do valor investido, conforme o Método de Equivalência Patrimonial (MEP).

b) Operação Controlada em Conjunto – Consórcio Cemig - CEB: Conforme mencionado na Nota nº 1.3, a Companhia é parte do Consórcio Cemig – CEB, responsável pela exploração do potencial hidroeletro UHE Queimado juntamente com a Cemig GT S.A. Os principais grupos do Ativo e Passivo do Consórcio são como segue: A parcela da CEBPar no Imobilizado e Intangível do Consórcio é alocada em seu Balanço Patrimonial equivalente nestas mesmas rubricas.

	31/12/25	31/12/24
Balanço Patrimonial		
Ativo		
Caixa e equivalente de caixa	2.407	1.870
Créditos com consorciadas	553	555
Outros	1.984	497
Imobilizado e Intangível	97.850	99.918
	102.794	102.840

	31/12/25	31/12/24
Passivo + Patrimônio Líquido		
Fornecedores	2.730	2.239
Impostos e Contribuições sociais	116	119
Outras provisões	914	465
Concessão Onerosa	–	2.429
Provisão contingencial	315	169
Patrimônio líquido	98.719	97.419
	102.794	102.840

As despesas do Consórcio para os períodos encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 são apresentadas a seguir:

	31/12/25	31/12/24
Operação e Manutenção	7.571	5.745
Meio Ambiente	4.274	3.722
Administrativo	2.034	2.065
Seguro de Risco Operacional	–	628
Investimentos	3.269	10.056
Outros	3.952	262
	21.100	22.478

As principais variações das despesas relacionados ao Consórcio Cemig – CEB estão apresentadas a seguir: i) **Operação e Manutenção:** São gastos relacionados às atividades diárias e rotineiras necessárias para manter os ativos em funcionamento. O aumento nas despesas em comparação com o período anterior deve-se a manutenções extras de serviço de proteção anticorrosiva realizadas pela empresa Arco Iris Ltda. As principais empresas prestadoras de serviços para o primeiro semestre de 2025 foram: Arco Iris Ltda: R\$2.430 mil.; Doce mar serviços Ltda: R\$1.884 mil.; Comercial e Construtora JMW Ltda: R\$1.173 mil.; Esparta Segurança Ltda: 450 mil.; W.G Construtora: R\$836 mil.; M.J. Montreal Informática: R\$95 mil.; Tech Mining Importação e Comércio e Soluções em Mineração Ltda: R\$68 mil.; Parts Lub Distribuidora e Serviços Elétric: R\$50 mil.; Caldairiana e Usinagem Icarai Ltda: R\$48 mil.; E outros serviços rotineiros no montante de R\$537 mil. ii) **Meio Ambiente:** As despesas em questão referem-se a desembolsos com questões ambientais, como o reflorestamento e regularização fundiária. Em 2025, observou-se uma pequena redução nessas despesas em comparação com o período anterior. Tal fato reflete, principalmente, a concentração de serviços de regularização fundiária realizados pela Enprol Engenharia e Projetos Ltda em 2024. As principais despesas com meio ambiente foram as seguintes: • Clam Engenharia Hidroscote Ltda: R\$2.226 mil.; • Fortal Engenharia Ltda: R\$967 mil.; • G4F Soluções Corporativas Ltda: R\$392 mil.; • Enprol Engenharia e Projetos Ltda: R\$315 mil.; • Ibama: R\$57 mil.; • SGS Geosol Laboratório: R\$40 mil. Além desses contratos, foram realizados outros de menor expressão monetária, que juntos somaram R\$277 mil. iii) **Seguro de risco operacional:** O montante maior nas despesas com seguros em 2024 deve-se à antecipação do pagamento de uma apólice, fato ocorrido no último trimestre de 2024. Essa antecipação resultou no registro de duas despesas no mesmo ano, impactando o comparativo entre os períodos. iv) **Investimentos:** ato de exercício findo dezembro de 2025, a Usina UHE Queimado realizou algumas operações. Os principais montantes de recursos foram: • Manutenção e reparação da 2ª Unidade de Geração da Usina, serviço essencial para assegurar o pleno funcionamento e a eficiência da unidade, realizado pela Data Engenharia Ltda. no montante de R\$1.675 mil.; • O Consórcio formalizou a aquisição de um Sistema de medição e análise de descargas de quatro canais para aprimorar o monitoramento da barragem da usina. O sistema foi fornecido pela empresa Omicon Energy Solutions do Brasil LTDA., totalizando um desembolso de R\$ 978 mil.; • Em linha com o plano de ma-

nutenção e conformidade das instalações, o Consórcio investiu na construção de fossas sépticas na usina. O serviço foi contratado junto a empresa W.G. Construtora Metalúrgica e Manutenção LTDA., totalizando um desembolso de R\$ 303 mil.; • Aquisição de um aparelho de monitoramento e diagnósticos de falhas, que permitirá otimizar a manutenção preventiva e preditiva, aumentando a confiabilidade e a disponibilidade dos equipamentos empresa Agetch Engenharia e Instalação S.A. valor de R\$ 237 mil. Adicionalmente, foram feitas outras aquisições de ferramentas e itens de investimento, somando R\$ 77 mil. v) **Outros:** Este grupo compreende a realização de caixa, despesas bancárias e a incidência de IR e IOF sobre aplicações financeiras, além de depósitos em contas vinculadas e outros desembolsos contratuais. A variação em relação ao mesmo período do exercício anterior decorre, majoritariamente, do recebimento de sinistro de seguro da UEG, no valor de R\$ 3.476 mil. **Outros assuntos relacionados a usina UHE Queimado:** Regularização Fundiária: O Consórcio e o Ibama divergem sobre a delimitação da Área de Preservação Permanente (APP) da Usina. O Ibama, através das OJN 54/2022 e 55/2022, define a APP em 100 metros ao redor da barragem, o que exigiria desapropriações adicionais. O Consórcio, baseado na lei de operação e no Artigo 65 da Lei 9784/1999, entende que a APP deve se limitar à diferença de cotas, implicando em menor custo. O Consórcio teme um aumento exponencial nos gastos operacionais caso a exigência do Ibama seja implementada conforme a OJN 54/2022. O assunto está em discussão administrativa, e o Consórcio solicitou revisão do posicionamento do Ibama em julho de 2022, sem resposta formal até o momento. A Administração do Consórcio acredita que o Ibama segue o entendimento da OJN 55/2022. O Consórcio, junto a outras empresas do setor, discute casos semelhantes e busca apoio do Ministério de Minas e Energia para demonstrar o impacto tarifário da exigência do Ibama. A OJN 54/2022 está em revisão. O Consórcio contraria a Enprol Engenharia para regularizar a situação fundiária. A empresa realizou, no diagnóstico, topógrafos cadastrais de 100% das propriedades do entorno, levantamento planialtimétrico e georreferenciamento de 2897 ha. Até dezembro de 2025, 1748 ha estão em titularidade do Consórcio (com CCR e ITR 2025). Algumas dessas áreas já estão totalmente regularizadas (com matrícula individual, georreferenciamento averbado, CCR e ITR registrados), mas outras estão em condomínio e necessitam de estremação. O processo de regularização ainda apresenta as seguintes pendências: • 34 propriedades dependem de negociação ou usucapião judicial (por falta de evidências para usucapião extrajudicial); • 26 propriedades precisam de averbação de georreferenciamento. CCR ou CAR; • 19 propriedades necessitam de estremação (condomínio); • 2 propriedades estão em pendências de registro de sentença (com suporte jurídico); • 2 propriedades estão em processo de escritura de 2 propriedades com processo finalizado, aguarda-se a entrega das matrículas pelo cartório. **c) Iluminação Pública e “Cidades Inteligentes”:** A CEB Participações, fundamentada em sua lei de criação que permite o investimento em empresas de energia, telecomunicações e transmissão de dados, planeja expandir sua atuação para o setor de Iluminação Pública e Cidades Inteligentes. Na primeira fase do processo A empresa realizou uma projeto de Pesquisa e Desenvolvimento focado em infraestrutura inteligente via tecnologia 5G, que já resultou na criação de cinco protótipos principais: • Software de supervisão e controle; • Unidades de comando e comunicação para luminárias (SDCS/CCSC); • Sensores de monitoramento ambiental e captura de imagens; • Quadros inteligentes para telegestão de iluminação. Devido ao alto potencial de receita desses produtos, a CEB Participações estuda em uma fase posterior a viabilidade de criar uma subsidiária no modelo Startup. O objetivo é fabricar e comercializar essas tecnologias de forma independente. **d) Operação Controlada em Conjunto – Consórcio CEB Participações, Terracap e Supremo Tribunal Federal – Consórcio CEBPar Terracap I:** Constituição de Geração Distribuída de Energia Fotovoltaica: Em 19 de fevereiro de 2025, a CEB Participações S.A. firmou um acordo inovador com o Supremo Tribunal Federal (STF) e a Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap) para impulsionar a geração compartilhada de energia limpa no Distrito Federal, em conformidade com a Lei Distrital nº 6274/2019, que institui diretrizes para a Política Distrital de Incentivo à Geração e ao Aproveitamento de Energia Solar, Eólica e de Biomassa. O acordo visa a criação de uma usina de geração distribuída (GD) fotovoltaica, com capacidade de produção de 3MW, em uma área de 13,2 hectares. O objetivo principal é garantir que todos os participantes do consórcio tenham acesso à energia limpa e renovável, contribuindo para a sustentabilidade e a redução do impacto ambiental. A energia gerada pelo Consórcio será consumida da seguinte forma: • CEB Participações S.A.: 5,7% para consumo próprio; • TERRACAP: 7,3% para consumo próprio; • Supremo Tribunal Federal (STF): 87% consumo próprio e aluguel da usina. O arranjo financeiro prevê que o STF restitua às consorciadas (CEB Par e Terracap) os valores referentes ao aluguel da planta, montante este dimensionado para suportar integralmente as despesas correntes de Operação e Manutenção (O&M). A CEB Participações S.A. lidera o consórcio na condição de interveniente, assumindo a gestão técnica tanto da implementação quanto da operação futura. A obra é executada sob o regime Full EPC (Engineering, Procurement and Construction), licitada pelo valor global de R\$ 9,8 milhões. Neste modelo turnkey, a contratada assume responsabilidade integral por todas as etapas: engenharia de detalhamento, suprimentos, construção e comissionamento. Adicionalmente, a fiscalização é assegurada por um contrato de engenharia do proprietário no valor de R\$ 90 mil. Até o encerramento do exercício de 2025, o

	Taxa anual de depreciação em %	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2025
Imobilizado não Vinculado a Concessão				
Edifícios, Obras Cíveis e Benefetórias n/v	20%	37	37	37
Móveis e Utensílios n/v	20%	43	43	43
		80	80	80
(-) Depreciação Acumulada: n/v		(35)	(16)	(16)
			(16)	(67)
Fotovoltaica em curso				
Máquinas e Equipamentos em curso			483	483
			483	483

	Taxa anual de depreciação em %	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2025
Terrenos				
Reservatório, Barragens e Adutoras	2% a 3,3%	11.505	984	12.489
Edifícios, Obras Cíveis e Benefetórias	2% a 4%	4.952	–	4.952
Máquinas e Equipamentos	2,5% a 10%	9.589	818	10.407
Móveis e Utensílios	10%	34	–	34
		28.773	1.806	30.579
(-) Depreciação Acumulada:		(13.198)	(732)	(13.930)
			(732)	(14.561)

	Taxa anual de depreciação em %	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2025
Transmissão em Serviço:				
Máquinas e Equipamentos	2,5% a 10%	942	–	942
		942	942	942
(-) Depreciação Acumulada:2		(503)	(26)	(529)
			(26)	(555)

	Taxa anual de depreciação em %	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2025
Administração em Serviço:				
Máquinas e Equipamentos 1	2,5% a 10%	222	20	242
Móveis e Utensílios 1	10%	176	–	176
		398	20	438
(-) Depreciação Acumulada:1		(209)	(34)	(243)
		(209)	(34)	(243)
		16.283	(808)	17.266

	Taxa anual de depreciação em %	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2025
Adições 2024:				
Edifícios, Obras Cíveis e Benefetórias n/v	20%	37	37	37
Móveis e Utensílios n/v	20%	43	43	43
		80	80	80
(-) Depreciação Acumulada: n/v		(35)	(16)	(16)
			(16)	(67)

	Taxa anual de depreciação em %	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2025
Fotovoltaica em curso				
Máquinas e Equipamentos em curso			483	483
			483	483

principalmente, pela continuidade da manutenção do 2º Gerador (R\$ 293 mil), aquisição do sistema de medição e análise de barragem (R\$ 214 mil), compra de disjuntor de média/alta tensão (R\$ 105 mil), compra de 4 (quatro) relés de proteção no valor de (R\$22 mil), aquisição de sistema inversor (R\$13 mil) e aquisição de ferramentas (R\$ 11 mil). (v) **Administração “Máquinas e Equipamentos”:** compra de 7 computadores para novos colaboradores da CEBPar, totalizando R\$55 mil. (vi) **Administração em Serviço “móveis e utensílios”:** compra de bens inservíveis por alienação, conforme leilão público de bens móveis da Companhia Energética de Brasília e Subsidiárias. Os bens estavam na CEB do SIA. **c) Depreciação 2025:** (i) **Administração em Serviço “depreciação acumulada”:** recuperação de depreciação em virtude de alienação, conforme leilão público de bens móveis da Companhia Energética de Brasília e Subsidiárias.

9. Intangível

Corresponde ao direito de uso da área onde se encontra a usina do UHE Queimado. A composição do intangível para o exercício de 2024 e para o período findo em 31 de dezembro de 2025, é como segue:

	Taxa anual de depreciação em %	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2025
Geração em Serviço:				
Intangíveis e Consórcio	3,5%	1.567	–	1.567
Extensão Outorga Lei 14.052/2020		4.703	–	4.703
Leilão Extensão Outorga MP 1300		–	16.492	16.492
(-) Amortização Acumulada:		(1.837)	(427)	(2.264)
		4.433	4.006	16.492
Administração em Serviço:				
Softwares	20%	–	6	6
(-) Amortização Acumulada:1		–	–	(1)
		–	6	5
		4.433	(427)	16.498

a) **Extensão Outorga Lei 14.052/2020:** A CEB Participações S.A. reconheceu o investimento em conformidade com o termo de aceitação de prazo de extensão de outorga e de desistência e renúncia ao direito de discutir a isenção ou a mitigação de riscos hidrológicos relacionados ao mecanismo de realocação de energia – MRE, emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme previsto nas Leis nº 14.052/2020 e 14.182/2021. O montante foi reconhecido no UHE, justo, ou, qual é equivalente ao valor definido e disponibilizado pela ANEEL, desta forma, o direito foi reconhecido no intangível quando se tornou líquido e certo, em contrapartida a rubrica “Repactuação do risco hidrológico” (nota 6b). No encerramento do 2º trimestre de 2022, foi reconhecido um aumento do ativo intangível totalizando R\$4.703 mil, referente a extensão de outorga da Usina de UHE Queimado, e está sendo amortizado de forma linear até 27 de julho de 2034. b) **Leilão Extensão Outorga MP 1300:** O valor aportado

referente a novo prazo de outorga conforme leilão MP1300. Todos referem-se ao direito do Consórcio na exploração do potencial hidroeletro. **10. Contas a Pagar** O saldo de contas a pagar está sendo apresentado pelos valores conhecidos ou estimados até a data do balanço, acrescido da variação monetária, quando aplicável. O saldo pode ser assim demonstrado:

	31/12/25	31/12/24
Energia comprada - CCEE	957	–
Encargos do uso do sistema de transmissão	154	293
Fornecedores de serviços	147	108
	1.258	401

a) **Energia comprada – CCEE:** Os valores referem-se aos custos com a aquisição de energia na CCEE para cobertura de déficit de lastro e exposições contratuais. O montante é impactado diretamente pela oscilação do PLD e pelas liquidações mensais da Câmara de Comercialização. Notadamente, o PLD médio sofreu forte pressão devido às condições meteorológicas desfavoráveis, elevando-se de R\$ 127,88/MWh em 2024 para R\$ 223,46/MWh em 2025, o que onerou as compras realizadas no segundo semestre. Contudo, cabe destacar que, no primeiro semestre, o cenário permitiu a comercialização de excedentes com margens favoráveis, resultando no melhor desempenho de venda de curto prazo da CEB Participações nos últimos anos, conforme detalhado na Nota 16a - Comercialização de Energia Curto Prazo (CCEP). Os Encargos do uso do sistema de transmissão; Os Encargos de Uso do Sistema de Transmissão (CUST) referem-se aos custos de transmissão de energia elétrica, controlados e coordenados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS). A redução dessa rubrica, ao comprar o exercício de 2024 com o terceiro trimestre de 2025, deve-se à dificuldade da Cemig, a transmissora de energia, em emitir a fatura correspondente. Dessa forma, a apropriação do custo é reconhecida, mas o pagamento é condicionado à emissão da fatura. Impostos e Contribuições sociais. **Fornecedores de Serviços:** A variação nos saldos da rubrica foi ocasionada pela celebração de um novo contrato de serviços terceirizados. O ajuste refletiu o alinhamento do valor contratual aos novos objetivos e escopo de atuação da Companhia.

11. Salários e encargos sociais Apropriações 13º Salários e Férias: 110 93 Apropriação Alimntação (ticket): 26 93 Previdência e Assistência: 38 31 Apropriação INSS sobre 13º salários e Férias: 35 22 Apropriação FGTS sobre 13º salários e Férias: 12 13 FGTS a recolher: 22 18 Apropriação Reembolso Cedido: 20 17

a) **As apropriações de 13º Salário e Férias** – são reconhecidas mensalmente, em obediência ao Princípio Contábil da Competência. Este procedimento visa registrar o custo e a obrigação futura com benefícios e encargos devidos aos funcionários no período em que são incorridos, independentemente do efetivo

CEB PARTICIPAÇÕES S.A. - CEBPar

21. Partes Relacionadas

Ativo		31/12/2025	31/12/2024
Balanco Patrimonial	Parte Relacionada	Natureza	
Desenvolvimento de Projetos (a)	CEB Holding	Ativo Circulante	1.276 715
Adiantamentos (b)	Consórcio CEMIG/CEB	Outros Ativos Circulantes	4.634 -
Serviços Prestados (c)	Consórcio CEMIG/CEB	Serviços Administrativos	117 112
Investimentos (d)	Corumbá Concessões S.A.	Investimento Permanente	4.948 7.034
Usina (e)	Consórcio CEMIG/CEB	Imobilizado e Intangível	37.192 21.068
Total			48.167 28.929
Passivo			
Balanco Patrimonial	Parte Relacionada	Natureza	
Outros (f)	CEB Holding	Reembolso Aviso de Débito Cedido	20 17
Outros (g)	CEB Holding	Reembolso Aviso de Débito Despesas	320 116
Outros (h)	Consórcio CEMIG/CEB	Contas a Pagar Consórcio	75 76
Outros (i)	Consórcio CEBPar Terracap	Contas a Pagar Consórcio	9 -
Total			415 209
Demonstração do Resultado			
Balanco Patrimonial	Parte Relacionada	Natureza	
Receita (j)	Consórcio CEMIG/CEB	Serviços Prestados	1.442 1.376
Despesa (l)	Consórcio CEMIG/CEB	Despesas - cota parte	(2.974) (2.715)
Total			(1.532) (1.339)

a) **Desenvolvimento de Projetos:** A Controlada possui contos a receber referentes à cessão de 6 funcionários para a CEB Holding. Esses funcionários, especializados em novos negócios, atuam em estudos, implantação e operação de usinas fotovoltaicas. A cessão está alinhada com os planos de negócios do Grupo CEB e é autorizada por um acordo de compartilhamento de recursos entre as empresas do grupo. b) **Adiantamentos Construção Fotovoltaica:** Antecipação de recursos pela CEBPar e Terracap para acelerar as obras da usina fotovoltaica e cumprir o prazo apertado do projeto. c) **Serviços Prestados:** A CEB Participações S.A. tem um contrato de prestação de serviços de administração do Consórcio CEMIG-CEB nº 14/2021, conforme processo SEI nº 3120-00059/2021, assinado em 29 de dezembro de 2021, que tem por objeto a gestão administrativa, financeira, contábil e jurídica do Consórcio. O preço global dos serviços prestados é de R\$7.490 mil, para o período de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 01/12/2021, sendo que deste total 82,5% serão pagos pela CEMIG GT para CEBPar, em 60 parcelas mensais, reajustado após 12 (doze) meses, pelo índice IPCA/IBGE; d) **Investimentos:** Representa a participação acionária na empresa Corumbá Concessões S.A., conforme demonstrado na (Nota 7a); e) **Usina:** Refere-se à participação da CEBPar no imobilizado e intangível do Consórcio CEMIG-CEB (Nota 8 e 9); f) **Outros - CEB Holding Cedidos:** Aviso de débito relativo à apropriação de salários de empregados cedidos; g) **Outros - Reembolso Holding:** A Companhia utiliza uma estrutura física integrada, cujos custos são compartilhados e repassados à subsidiária mediante reembolsos (Nota 14b). O montante inclui, ainda, os repasses de previdência e assistência à saúde, retidos dos colaboradores vinculados ao plano gerido pela CEB Holding junto à Fundiágia; h) **Outros - Consórcio CEMIG CEB:** Representam os valores a pagar das obrigações assumidas pelo Consórcio CEMIG-CEB, conforme sua cota parte no empreendimento, que é de 17,5%; i) **Outros - Consórcio CEBPar Terracap:** Provisões baseadas na participação da Companhia, cujo fluxo de aportes varia conforme a demanda operacional; j) **Receita - Consórcio CEMIG/CEB:** Trata-se da receita auferida pela CEB Participações S.A., relativa à prestação dos serviços de administração do Consórcio CEMIG-CEB, cujo aporte financeiro é realizado pela CEMIG GT; e k) **Despesas - Consórcio CEMIG CEB:** Trata-se da cota parte da CEB Participações S.A. (17,5%), nos aportes financeiros para cobrir as despesas referentes às atividades do Consórcio CEMIG-CEB.

22. Provisões Contingenciais e Passivos Contingentes.

a) **Provisões contingenciais:** O saldo de Provisões contingenciais pode ser assim demonstrado:

	31/12/25	31/12/24
Provisão de Indenização - Consórcio CEMIG - CEB	35	30
Provisão auto de infração Ibama nº 9118042	20	-
	55	30

i) **Provisão de indenização - Processo JIGCO nº 0275112.81.2005.8.09.0036 - Consórcio CEMIG - CEB:** O saldo da Provisão de Indenização trata-se exclusivamente ao reconhecimento de obrigações decorrente de uma ação judicial de desapropriação em que a CEBPar era ré, onde se discute o valor da indenização referente aos terrenos que já fazem parte do empreendimento UHE Queimado (Consórcio CEMIG - CEB). Os assessores jurídicos da CEBPar entendem que a possibilidade de perda é provável para condenar as consorciadas ao pagamento do valor provisionado no curso normal da ação. O valor do terreno foi reconhecido no ativo da Companhia em 2017, na cota parte em que a CEBPar faz jus no Consórcio CEMIG - CEB. Considerando que tal terreno já estava em uso e gerando benefício econômico futuro à Companhia, foi reconhecido um passivo de igual valor para fazer frente à obrigação da CEBPar. Considerando que este processo judicial foi iniciado em 2005, o valor da possível condenação engloba os juros e correção de todo período. ii) **Auto de Infração (AI) nº 9118042 série E:** O Auto de Infração (AI) nº 9118042 série E, de 09/05/2018, lavrado em desfavor do Consórcio CEMIG-CEB, onde a autuada deixou de atender condicionaristas estabelecidas na Licença de Operação 302/2003 - 2ª Renovação, por não encaminhar, em tempo hábil, ao Ibama a solicitação de quebra de vazão no trecho de vazão reduzida do UHE Queimado. Em 05/06/2018, foi interposta defesa administrativa requerendo a nulidade do Auto de Infração e subsidiariamente a conversão da pena em compromisso, com desconto de 40% sob o valor da multa que atualmente encontra-se em análise pelo Ibama. Em 13/01/2025, conforme decisão de 1ª instância, foi definido prazo para apresentação de pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio am-

biente ou recorrer novamente da Ação. Em 22/01/2025 - Foi realizado o pedido de conversão da multa em Termo de Compromisso - TCCM com aplicação de desconto. Em 30/05/2025 o processo foi encaminhado à Autoridade Julgadora para apreciação e deliberação sobre o pedido inicial de conversão da multa em serviços ambientais. No dia 27/08/2025 O Consórcio foi formalmente notificado acerca da suspensão da implementação da conversão das multas. Tal suspensão decorreu da publicação da Portaria IBAMA nº 109, de 5 de agosto de 2025 (DOU de 07/08/2025), que alterou as regras aplicáveis. Em 29/08/2025 Em resposta à nova regulamentação, foi apresentado o Requerimento de Adesão à Solução Legal (Sei nº 24468459), optando-se pelo pagamento à vista com desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor consolidado da multa. Em face do andamento do processo administrativo e da opção pelo pagamento à vista com desconto de 30%, os Assessores Jurídicos da Companhia reavaliaram o risco de perda. A probabilidade de saída de recursos para liquidação da obrigação foi reclassificada de possível para provável. Com base na reclassificação do risco, a Companhia constituiu uma provisão, registrando o passivo esperado conforme a sua participação no Consórcio. O valor total estimado da perda líquida para a Cota-Parte CEMIG/CEB é de R\$ 117 mil. Para a CEB Participações S/A, respeitando sua cota-parte na obrigação, o valor provisionado corresponde a R\$ 20 mil. b) **Passivos contingentes:** i) **Processo TRF nº 0019156-22.2016.4.01.3400 9ª Vara Federal - 6ª turma:** A Medida Provisória nº 688, de 18 de agosto de 2015, contida na Lei nº 13.203, de 08 de dezembro de 2015, estabeleceu que o risco hidrológico suportado pelos agentes de geração hidrelétrica participantes do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, poderá ser repactuado pelos geradores, desde que haja anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. A Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro de 2015, regulamenta os critérios de anuência e as condições para a Repactuação do Risco Hidrológico, tanto para o Ambiente de Contratação Regulada - ACR, quanto para o Ambiente de Contratação Livre - ACL. Aprovados os dispositivos legais, a CEBPar e as demais empresas geradoras do mesmo grupo empresarial decidiram aderir à Repactuação do Risco Hidrológico. Uma das condições para adesão ao programa foi a existência das ações judiciais que questionavam os efeitos financeiros do déficit de geração. Entretanto, somente os agentes que operam no ambiente regular aderiram à referida repactuação. Os agentes atuantes no mercado livre avaliaram como inopertuna a repactuação nos termos propostos pela ANEEL, mantendo-se judicializados. Essa situação provocou nova exposição àqueles agentes, atuantes no mercado regulado, que tinham optado pela mencionada repactuação, como a CEBPar. Em decorrência dessa nova exposição e com o objetivo de proteger as empresas geradoras controladas pela CEB contra os efeitos das decisões judiciais mantidas por aqueles que não aderiram à repactuação, foi ajuizada uma ação que resultou no deferimento "Do Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela", em 31 de março de 2016. Tal ação determinou que não fosse transferido para as autoras o ônus financeiro de quaisquer decisões judiciais de que não fizessem parte, independentemente da competência a que se refiram, relativas aos efeitos dos valores oriundos do déficit hídrico (Fator GSF) sobre geradores hidrelétricos. Os Assessores Jurídicos da Companhia classificam como "Possível" a perda dessa ação não requerendo a constituição de provisão em seu balanço patrimonial. Considerando a relevância do tema, esse assunto é acompanhado pela área jurídica da Companhia de forma sistemática. ii) **Processo Administrativo nº 1012047-13.2017.4.01.3400 - 5ª Vara Federal Civil da SJDF:** Declara a inexistibilidade do pagamento da parcela de tarifa relativa à indenização de que trata o artigo 15 §2º da Lei nº 12.783/2013 - quando da prorrogação da concessão, os agentes (ABRAGEL, CEB Participações e Outros) propuseram ações judiciais que sustentam que os ativos considerados não depreciados existentes em 31 de maio de 2000, deveriam ser pagos pela União ou com recursos da Reserva Global de Reversão - RGR em lugar de serem cobrados dos consumidores por meio de inclusão de percentuais nas tarifas de transmissão, leia-se no caso da CEBPar, aumento no valor da Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição - TUSDJ referentes às centrais geradoras. As ações judiciais solicitam, de forma geral, a revogação da Portaria 120/16. Não é possível aferir provento econômico da ação, pois o cálculo do impacto financeiro para cada agente de geração envolve inúmeras premissas, baseadas de dados específicos e conhecimento técnico especializado. Além disso, permanece judicializada a questão que trata do cálculo da parcela da remuneração da TUST, com discussões e propostas acerca da metodologia para definição deste montante. Em 10/09/2020, foi proferido despacho mediante o qual a Desembargadora determinou a remessa dos autos,

para análise de eventual prevenção, em seguida, os autos foram conclusos. Em 23/03/2023, a ABRATE retereu pedido de remessa dos autos ao Gabinete do Desembargador Federal Hércules Fajoses, sob a alegação de existência de prevenção. Em 20/11/2023, foi proferida decisão, mediante a qual o Juiz Federal Convocado Caio Castagne Marinho acolheu a prevenção suscitada. Em 21/11/2023, os autos foram conclusos para a decisão. Em 11/11/2023, a ABRATE juntou petição, mediante a qual retereu a preliminar de prevenção do Exmo. Desembargador Federal Hércules Fajoses. iii) **Processo Administrativo nº 4850004562/2009-64 - ANEEL:** A Usina Hidrelétrica de Queimado, que é o negócio do Consórcio CEMIG-CEB, foi autuada em razão de uma "não-conformidade (N.9)" referente a uma disponibilidade de energia declarada incorretamente nos sistemas do ONS, visto que existem valores de indisponibilidade forçada indicados como indisponibilidade programada no Relatório de Avaliação do Desempenho de Manutenção - RAD. O Consórcio CEMIG-CEB ajuizou ação em desfavor da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no processo de nº 0015147-11.2016.4.01.3800 - 19ª VARA FEDERAL, pretendendo a nulidade do despacho sancionador 569/2016, que aplicou sanção de multa no valor de R\$596 mil (atualizado R\$1.102 mil). O valor referente a penalidade encontra-se depositado judicialmente proporcionalmente às cotas partes de suas consorciadas, na CEB Participações e valor do depósito judicial foi de R\$103 mil. iv) **Processo Administrativo nº 0105657-05.2012.8.26.01.00 (S83.00.2012.105657) 19ª Vara Civil:** A Empresa possui Certificado de Depósito Bancário (CDB - Panamericano) registrado na CETIP, com o código de Instrumento Financeiro número CDB006026G5 com data de emissão 16/01/2006 e com vencimento para o dia 18/12/2020, contemplavam em sua totalidade 1.252.500.529 cotas, sendo que a CEB Participações possuiu 62.625.026 cotas, correspondente ao percentual de 5% do total. O CDB - Panamericano estava custodiado no Banco BRB, e que possui remuneração de IGP-M + 1% a.a., sendo a operação liquidada conforme previsão, não havendo mais valores reconhecidos. Ainda existe ação judicial em curso, interposta pelos novos controladores do Banco Panamericano (BTG Pactual e Caixa Econômica) questionando a validade do título CDB e o valor pactuado, alegando conluio entre os antigos administradores do Banco Panamericano. Em sua última decisão, o juiz reconheceu o ativo como válido. O Tribunal de Justiça de São Paulo, no início da demanda, revogou a decisão liminar proferida na ação cautelar para determinar o pagamento dos títulos em seus respectivos vencimentos, mantendo-se apenas a obrigatoriedade de ciência de terceiros adiantados da existência da demanda. O pagamento do título não prejudica ou altera o andamento do feito ou a sua classificação. Isso porque, em caso de procedência da demanda, seja por reconhecimento da nulidade alegada ou por adequação da taxa negociada, poderá resultar na obrigação de restituição de parte dos valores pagos pelo Banco Panamericano, a forma de correção e juros dependerá do que for decidido judicialmente.

23. Seguros (Não Auditada)

A Companhia tem aplicou de seguros contratados pela Administração do Consórcio CEMIG-CEB, para cobrir riscos operacionais sobre seus ativos, com prêmio de R\$330 mil e fim de vigência em 20 de novembro de 2026. (Cota parte da CEBPar corresponde a R\$58 mil).

Risco	Cobertura	Seguradora
Riscos Operacionais	R\$330 mil	Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A

24. Reconciliação do Lucro do Período com a Geração de Caixa Operacional

	2025	2024
Lucro Líquido do período	17.618	17.304
Ajuste ao resultado do exercício		
Depreciação/Amortização	1.507	1.235
Equivalência patrimonial	(1.851)	2.214
Outros	(1.103)	-
Ajustes ao Resultado	16.171	16.215
Variação nos ativos e passivos		
(Aumento) Redução de Concessionários e Permisscionários	(80)	(132)
(Aumento) Redução de Repactuação do Risco Hidrológico	76	76
Aumento (Redução) de Outros Créditos	4.116	1.045
Aumento (Redução) de Contas a Pagar	851	138
Aumento (Redução) de Salários e Encargos Sociais	69	69
Aumento (Redução) de Impostos e Contribuições Sociais	234	47
Aumento (Redução) de Pesquisa e Desenvolvimento	(128)	89
Aumento (Redução) de Provisões Contingenciais	25	5
Aumento (Redução) de Outros Obrigações	15	191
Aumento (Reduções) de Ativos e Passivos	5.178	1.528
Caixa Líquido Gerado/(Consumido) pelas Atividades Operacionais	21.349	17.853

25. Outros assuntos Relevantes

Reforma Tributária no Brasil: Tratamento Tributário da Receita de Geração de Energia Conforme a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, o fato gerador das operações com energia elétrica ocorre quando o pagamento se torna devido. Entretanto, o art. 28 e 51º da referida norma estabelece sistemática que dissocia a ocorrência do fato gerador da obrigação de recolhimento do IBS e da CBS, configurando, na prática, regra de diferimento, pela qual tais tributos somente serão exigidos quando houver fornecimento de energia destinado ao consumo final ou quando a operação envolver contribuinte não sujeito ao regime regular. A Companhia atua exclusivamente na geração e comercialização de energia elétrica, destinando integralmente sua produção, inclusive no âmbito do Regime de Cotas de Garantia Física, às distribuidoras e demais agentes setoriais sujeitos ao regime regular de tributação, não realizando venda direta ao consumidor final. Nesse contexto, as receitas decorren-

tes da atividade de geração, representadas substancialmente pela Receita Anual de Geração (RAG), caracterizam operações intermediárias na cadeia do setor elétrico e, portanto, não se sujeitam ao recolhimento de IBS e CBS enquanto não houver fornecimento para consumo. Assim, a partir de 2027, início da vigência plena do novo regime tributário, tais receitas estarão, na prática, sujeitas à alíquota zero de CBS, observadas as condições operacionais atualmente vigentes.

DIRETORIA

Edison Antônio Costa B. Garcia
Diretor-Geral

Ana Paula Gehm Hof
Diretora Administrativa - Financeira

Silas Barbosa de Amorim
Diretor Técnico

CONTADOR

Rodrigo de Carvalho Reis
CRC-DF 017.498

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Senhores Conselheiros e Diretores da CEB Participações S.A. - Brasília/DF

Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da CEB Participações S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CEB Participações S.A. em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*. **Base para Opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos: Demonstrações do valor adicionado:** As demonstrações do valor adicionado (DVA), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor:** A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluímos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro, e emitir um relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso, identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta à tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. - Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Tática Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP-03.22.670-1

Aderbal Alfonso Hoppe Sócio
Contador CRC-15C020036/O-8-T-SP

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da CEB Participações S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conheceu o Relatório Anual da Administração, examinou as Demonstrações Financeiras, além das informações complementares objeto das Demonstrações do Resultado, das mutações do Patrimônio Líquido e do Fluxo de Caixa, levantados em 31 de dezembro de 2025, elaborados de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). Todas as peças foram apresentadas de forma comparativa aquelas encerradas no exercício findo em 31 de dezembro de 2024. O Colegiado tomou conhecimento do Relatório da **Tática Auditores Independentes S.S.**, emitido sem exceções ou ressalvas em 5 de março de 2026. Com base nos documentos apresentados e no Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras, o Conselho Fiscal concluiu, por unanimidade, que as peças estão em ordem e adequadas, em seus aspectos relevantes, sendo da opinião que se encontram em condições de serem submetidas à deliberação final da Assembleia Geral Ordinária da CEB Participações S.A., a ser realizada no dia 17 de abril de 2026. O Conselho Fiscal verificou não existirem nos registros contábeis da Companhia, apresentados ao Colegiado, irregularidades apuradas no exame realizado, tendo por base a documentação apresentada e o Relatório de Opinião da auditoria independente, encontrando-se regular a situação dos dirigentes responsáveis perante os cofres da Companhia, até à presente data. Registra-se, ainda, parecer favorável deste Conselho sobre a proposta de Destinação do Resultado do Exercício de 2025, nos termos da Resolução de Diretoria nº 007, de 6 de março de 2026.

Brasília-DF, 13 de março de 2026.

CONSELHEIROS FISCAIS

Luciano Carvalho de Oliveira

Jussara Soares de Oliveira

Daniel Rosas do Carmo

Documento assinado e certificado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado.



Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicidade Legal no portal do Jornal de Brasília ou acesse o link: jornaldebrasil.com.br/publicidade-legal/

